

LEI MUNICIPAL Nº 831/2013

Câmara Municipal de Itapissuma  
**RECEBIDO**  
Em 24/01/2013, às 12:00h  
Estragaram de Oliveira  
Secretário

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma em sua reunião ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre a designação de Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município em homenagem ao Dia da Reforma Protestante e dá outras providencias.

**Artigo 1º** - Ficará designado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais o dia 31 de outubro de cada ano como o Dia da Reforma Protestante.

**Artigo 2º** - Na data indicada no artigo anterior haverá as festividades decorrentes da comemoração, onde o Município de Itapissuma, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, dará suporte financeiro e estrutural.

**Parágrafo Único** – O suporte de que trata o presente artigo, será com o pagamento de Cantores Evangélicos e Pregadores, tudo isso com o objetivo primordial de realçar o significado desta data.

**PUBLICADO**  
Em 23 de 01 de 2013



Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013.



**CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**  
Prefeito Municipal



**ITAPISSUM**  
*Construindo o seu Futuro*

